

**Nº: 209/CONV/2018**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO  
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO  
DE PINHALÃO, NA FORMA ABAIXO:**

**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE PINHALÃO – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.167.717/0001-94, com sede na Rua Domingos Calixto, 483 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO INÁCIO RODRIGUES**, portador do CPF/MF n.º 497.805.819-87, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob n.º 14.955.923-0, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD n.º 54/2017, de 12/12/2017, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de PINHALÃO, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

**Caberá a COHAPAR:**

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **Caberá ao Município:**

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR**

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO** – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.


Curitiba, 02 de OUTUBRO de 2018.



**SÉRGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de PINHALÃO




**Fernando Mattioli**  
Diretor de Regularização Fundiária



**NELSON CORDEIRO JUSTUS**  
Diretor Presidente

Testemunhas:



Nome: **ANDERSON M. CAMPOS**  
RG: **2064283-1**



Nome: **RONNI WILLIANS FIGUEIRA DA SILVA**  
RG:



Pregão Presencial nº 03-18 – Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14-18. Prestação de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação. Alteração de postos de trabalho. Contratada: VITA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.622.977/0001-92. Emissão: 17.09.18. Vigência: de 17.09.2018 até 17.03.2021. SID nº 15.345.133-8.

Dispensa nº 06-16 – Primeiro Aditamento ao Termo de Acordo/Contrato Fomento Paraná nº 13-16. Serviços de intermediação, seleção, preparação, capacitação e disponibilização de aprendizes. Prorrogação de prazo de vigência. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ. CNPJ nº 76.586.585/0001-35. Emissão: 19.09.18. Vigência: 19.09.18 a 19.09.20. SID nº 14.116.657-3.

Pregão Presencial nº 09-13 – Quinto Aditamento ao Contrato nº 21-13. Prestação de Serviços de Seguro de Vida em Grupo. Prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Mapfre Vida S/A. CNPJ nº: 54.484.753/0001-49. Emissão: 25.09.18. Vigência: de 30.09.18 até 31.12.18. SID nº 15.390.791-9.

Sexto Aditamento ao Contrato de Comodato: Renault do Brasil S.A. Comodato de veículo Master. Prorrogação de prazo de vigência. Emissão: 04.09.18. Vigência: de 30.09.18 até 30.09.20. SID nº 8.152.158-1.

Autorização: Vilson Ribeiro de Andrade – Diretor-Presidente (extrato422018.rtf)

103865/2018

## CELEPAR

<b>COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR</b> CNPJ: 76.545.011/0001-19
<b>Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2018</b>
<b>PARTES:</b> Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - Fapeu SC. <b>ASSUNTO:</b> Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 30, Inciso II da Lei 13303/2016 e Artigo Art. 102, Inciso II, letra "f" do RILC CELEPAR. <b>OBJETO:</b> Contratação de treinamento para operação de sistema de gerenciamento de ciclo de vida de certificação digital do projeto de autoridade certificadora da CELEPAR. <b>FINALIDADE:</b> A contratação visa capacitar os participantes para o correto entendimento dos sistemas de gerenciamento de certificados digitais, instalação e configuração do Ywapa, Ywyra e o Hava para emissão desses certificados. <b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 49.807,86 (Quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos). <b>RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE:</b> Em 28/09/2018.

104116/2018

<b>COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR</b> CNPJ: 76.545.011/0001-19
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018</b>
<b>PARTES:</b> Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e SOBE - Serviços, Obras e Empreendimentos Ltda. <b>ASSUNTO:</b> Declaração de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 30 da Lei 13303/2016 e Art. 102 do RILC CELEPAR. <b>OBJETO:</b> Serviços para atualização dos documentos relativos a Prevenção e Combate a Incêndio do Prédio SEDE. <b>FINALIDADE:</b> Atualização perante o Corpo de Bombeiros. <b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). <b>RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE:</b> Em 02/10/2018.
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018</b>
<b>PARTES:</b> Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Barsch Engenheiros Associados. <b>ASSUNTO:</b> Declaração de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 30 da Lei 13303/2016 e Art. 102 do RILC CELEPAR. <b>OBJETO:</b> Serviços para atualização dos documentos relativos a Prevenção e Combate a Incêndio do Prédio Histórico. <b>FINALIDADE:</b> Atualização perante o Corpo de Bombeiros. <b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). <b>RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE:</b> Em 27/09/2018.

104065/2018

## COHAPAR

**Extrato de Termo de Adesão nº. 035/TAD/2018**

**PROCESSO:** 15.041.671-0. **PARTES:** COHAPAR e PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com anuência do Município de SANTA MARIANA. **OBJETO:** Viabilizar os empreendimentos habitacionais denominados RESIDENCIAL SANTA MARIANA I e RESIDENCIAL SANTA MARIANA II, localizados na AVENIDA ANTONIO DA SILVA MACHADO, S/Nº, com até 50 unidades habitacionais cada, totalizando 100 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de SANTA MARIANA, Estado do Paraná, por intermédio da concessão dos benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, sem prejuízo a parcerias com outros programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE de nº. 23/2018, de 29/05/2018. **ASSINATURA:** 26/09/2018.

103874/2018

**Termo de Extrato de Contrato nº 6841/CONT/2018 – CC Nº 06/2018**

**PROCESSO:** 14.926.903-7. **PARTES:** COHAPAR e JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS EIRELI. **OBJETO:** Execução de serviços técnicos especializados para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social com a entrega de até 2000 TÍTULOS REGULARIZADOS dentro de 2000 lotes no Município de FOZ DO JORDÃO - PR. **VALOR:** R\$ 998.000,00. **HOMOLOGAÇÃO:** Ata de RD nº 43/18, de 11/09/18. **Recursos:** Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº. 06/2018, de 02/02/2018. **VIGÊNCIA:** 21 meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. **ASSINATURA:** 26/09/18.

104192/2018

**Termo de Extrato de Contrato nº 6842/CONT/2018 – CC Nº 07/2018**

**PROCESSO:** 14.902.330-5. **PARTES:** COHAPAR e JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS EIRELI. **OBJETO:** Execução de serviços técnicos especializados para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social com a entrega de até 510 TÍTULOS REGULARIZADOS dentro de 510 lotes no Município de INÁCIO MARTINS - PR. **VALOR:** R\$ 797.901,00. **HOMOLOGAÇÃO:** Ata de RD nº 43/18, de 11/09/18. **Recursos:** Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº. 07/2018, de 02/02/2018. **VIGÊNCIA:** 21 meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. **ASSINATURA:** 26/09/18.

104201/2018

EXTRATO DE CONVÊNIOS		
<b>PARTES:</b> COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados		
<b>OBJETO:</b> Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR		
Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
204/CONV/2018	NOVA FÁTIMA	14 997.942-5
209/CONV/2018	PINHALÃO	14 955 923-0
<b>RECURSOS:</b> Não haverá repasse de recursos entre os convenientes		
<b>VIGÊNCIA:</b> 24 meses, contados da data de assinatura		
<b>ASSINATURA:</b> 02/10/2018		
<b>AUTORIZAÇÃO:</b> Ata de RD nº 03/2018 de 17.01.2018 - Ata de RD nº 54/2017 de 12.12.2017		

104230/2018

**Extrato de Termo de Adesão nº. 033/TAD/2018**

**PROCESSO:** 15.041.676-0. **PARTES:** COHAPAR e PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com anuência do Município de LEÓPOLIS. **OBJETO:** viabilizar o empreendimento habitacional denominado RESIDENCIAL PORTAL DO PARANAPANEMA, localizado na ESTRADA MUNICIPAL - LIGA LEÓPOLIS A PRIMAVERA, matrículas nº 20.414 a 20.463, com até 50 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de LEÓPOLIS, Estado do Paraná, por intermédio da concessão dos benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, sem prejuízo a parcerias com outros programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE de nº. 23/2018, de 29/05/2018. **ASSINATURA:** 02/10/2018.

104274/2018

